



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-03769/2021

**Tipo de Processo:** Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

**Assunto:** Proposta de Parceria - Prodesu II D / Crea TO

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 1/2023**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 10 de fevereiro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o **Convênio nº 49/2021**, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, foi firmado em 19 de novembro de 2021, no valor total de R\$ 137.814,58 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de novembro de 2022 (SEI 0528148);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição de 9 (nove) monitores 21,5", 13 (treze) monitores 27", 9 (nove) webcam - câmera digital USB, 12 (doze) tablet, 150 (cento e cinquenta) soluções de proteção endpoint (antivírus), 68 (sessenta e oito) Disco SSD Sata 128 GB e 2 (duas) smart TV led 55";

Considerando que, em 1º de novembro de 2022, foi assinado o **1º Termo Aditivo** ao convênio, prorrogando a vigência para **19 de fevereiro de 2023**, bem como alterando o cronograma de desembolso com repasse para o 13º mês de sua vigência (SEI 0674016);

Considerando que, até a presente data, não houve repasse financeiro ao Crea-TO, pois a Gerência Financeira - GFI constatou a existência de débitos trabalhistas (SEI 0695793 e 0695794);

Considerando que, em 13 de janeiro de 2022, o Crea-TO solicitou **2º Termo Aditivo** ao convênio para prorrogação da vigência de 15 (quinze) meses para **18 (dezoito) meses**, tendo vista o cancelamento de 3 (três) dos 10 (dez) itens licitados, o fracasso do pregão subsequente e a readequação do termo de referência para a realização de um novo pregão;

Considerando que, apesar da solicitação de aditivo ter sido apresentada 37 (trinta e sete) dias antes do término da sua vigência, estando fora do prazo estabelecido no instrumento pactuado, e pelo interesse maior da administração pública, não verificamos óbice para aprovação do prazo pleiteado pelo Regional;

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que a fiscalização do convênio atesta que *"o convênio está em desconformidade com a temporalidade das ações apresentadas no plano de trabalho inicial e respectivos cronogramas físico, físico-financeiro e de desembolso, sendo necessária a realização das*

devidas correções conforme novos cronogramas apresentados na solicitação do termo aditivo ao convênio" (SEI 0708349);

Considerando que o Parecer GDI nº 6/2023 manifesta-se favorável ao pleito do Regional (SEI 0708352) ; e

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019 (SEI 0257691),

**DECIDIU:**

1. Aprovar a solicitação da lavratura do **2º Termo Aditivo ao Convênio nº 49/2021**, firmado entre o Confea e o Crea-TO, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, prorrogando o prazo de vigência para **19 de maio de 2023**;

2. Aprovar a alteração do cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela do desembolso	Mês de desembolso	Total
Repassasse a ser realizado pela concedente	15º mês de vigência do convênio (fev/2023)	R\$ 137.814,58
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 137.814,58</b>	

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea-TO, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021; e

4. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 10/02/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 10/02/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 10/02/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 10/02/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 13/02/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 15/02/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0717068** e o código CRC **AD5709EC**.

---